

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

LEI COMPLEMENTAR Nº109 de 02 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera a Lei Complementar Municipal nº 26, de 15 de dezembro de 2006, que cria a Superintendência de Recursos Humanos dentro da Estrutura Administrativa do Executivo Municipal.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei complementar:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 1º A Superintendência de Recursos Humanos, criada pela Lei Complementar Municipal nº 26, de 15 de dezembro de 2006, fica transformada em Gerência de Recursos Humanos.

Ar. 2º O Departamento Operacional de Pessoal, o Departamento de Gestão de Recursos Humanos e o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, constantes da Lei Complementar nº 26/2006, ficam transformados, respectivamente, em Supervisão Operacional de Pessoal, Supervisão de Gestão de Recursos Humanos e Assessoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º Ficam criadas na estrutura da Gerência de Recursos Humanos a Supervisão de Qualificação e Aperfeiçoamento de Pessoal e a Supervisão de Segurança e Saúde Ocupacional.

Art. 4º O art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 26/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Compõem a Gerência de Recursos Humanos:

I – Supervisão Operacional de Pessoal;

II – Supervisão de Gestão de Recursos Humanos;

III – Supervisão de Qualificação e Aperfeiçoamento de Pessoal;

IV – Supervisão de Segurança e Saúde Ocupacional;

V – Assessoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação;

VI – Assessoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde;

VII – Assessoria de Medicina e Segurança do Trabalho;

VIII – Assessoria de Serviços de Vigilância e Limpeza."

Art. 5º A Lei Complementar Municipal nº 26/2006 passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 5º-A. Compete à Supervisão de Qualificação e Aperfeiçoamento de Pessoal:

I - promover a avaliação de desempenho anual de todos os servidores efetivos da Prefeitura de Ouro Preto;

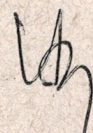
Câmara Municipal de Ouro Preto

PROTOCOLO

Nº 5093

Correspondência Recebida

Em 12/12/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

II - firmar convênio ou contrato com instituições de ensino e de qualificação profissional para proporcionar qualificação e aperfeiçoamento dos servidores;

III - organizar palestras, seminários e outras atividades, sobre noções básicas de Gestão pública aos servidores recém-empossados da Prefeitura de Ouro Preto;

IV - realizar cursos de reciclagem dos servidores municipais no que tange às áreas de atuação do pessoal na municipalidade;

V - elaborar e promover políticas públicas de pessoal no âmbito de atuação da Gerência de Recursos Humanos;

VI - buscar identificar, nos órgãos da Administração Pública, as necessidades de capacitação de seus servidores para o melhor atendimento dos serviços correspondentes ao próprio órgão.

Art. 5º-B. Compete à Supervisão de Segurança e Saúde Ocupacional:

I - organizar, fiscalizar e planejar as atividades da Segurança do Trabalho;

II - organizar, fiscalizar e planejar as atividades da Saúde Ocupacional;

III - elaborar e executar políticas públicas de Segurança e Saúde do Servidor;

IV - organizar, rever e atualizar a legislação sobre Segurança do Trabalho.”

Art. 6º Ficam extintos os cargos comissionados de Diretor Operacional de Pessoal e Diretor de Gestão de Recursos Humanos, ambos com código de vencimento C-4, e o cargo de Superintendente de Recursos Humanos, com código de vencimento C-3, constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 26/2006.

Art. 7º O cargo de Diretoria de RH da Secretaria de Educação, código C-4, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 26/2006, fica transformado em Assessoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, código C-4.

Art. 8º Ficam criadas Funções Gratificadas vinculadas à Gerência de Recursos Humanos, conforme o seguinte quadro, que passa a integrar a Lei Complementar nº 26/2006 como Anexo II:

FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS			
Código	Descrição	Número de Vagas	Valor Nominal
FG I – RH	Gerente de Recursos Humanos	1	R\$ 2.475,50
FG II – RH	Supervisor Operacional de Pessoal	1	R\$ 1384,01
FG II – RH	Supervisor de Gestão de Recursos Humanos	1	R\$ 1384,01
FG II – RH	Supervisor de Qualificação e Aperfeiçoamento de Pessoal	1	R\$ 1384,01
FG II – RH	Supervisor de Segurança e Saúde Ocupacional	1	R\$ 1384,01

147



**OURO
PRETO**

PATRIMÔNIO
CIDADÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

FGE II – RH	Coordenador da Folha de Pagamento	1	R\$ 580,50
FG II	Saúde Ocupacional	1	R\$ 161,25

Art. 9º A Tabela constante do Anexo I da Lei Complementar nº 26/2006 fica substituída pela seguinte:

Cargo	Código	Número de Vagas	Vencimento
Assessor de RH da Educação	C-4	1	R\$ 2.620,23
Assessor de Medicina e Segurança do Trabalho	C-5	1	R\$ 1.746,82
Assessor de Vigilância e Limpeza	C-5	1	R\$ 1.746,82
Assessor de RH da Secretaria de Saúde	C-6	1	R\$ 1.164,25
Assessor de Expediente do SRH	C-8	1	R\$ 593,92

Art. 10. Os valores das Funções Gratificadas de que trata esta Lei Complementar serão reajustados anualmente em conjunto com a revisão geral anual.

CAPÍTULO II

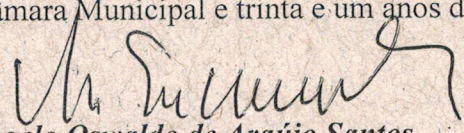
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Fica substituído, na ementa e nas disposições da Lei Complementar nº 26/2006, o termo “Superintendência de Recursos Humanos” pelo termo “Gerência de Recursos Humanos”.

Art. 12. Ficam substituídos, na Lei Complementar nº 26/2006, os termos ‘Departamento Operacional de Pessoal’, ‘Departamento de Gestão de Recursos Humanos’, ‘Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação’, respectivamente, pelos termos ‘Supervisão Operacional de Pessoal’, ‘Supervisão de Gestão de Recursos Humanos’, ‘Assessoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação’.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1ª de junho de 2011.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 02 de dezembro de 2011, trezentos anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e um anos do Tombamento.


Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto

Projeto de Lei Complementar nº 9/11
Autoria: Prefeito Municipal

